



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## LEI Nº 5.145 de 02 de maio de 2022.

**Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.897, de 18 de dezembro de 2019, que institui a gratificação de atividade de risco e auxílio fardamento, a serem concedidos aos ocupantes do cargo efetivo de carreira da Guarda Municipal, na forma que especifica.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.897, de 18 de dezembro de 2019, que institui a gratificação de atividade de risco e auxílio fardamento, a serem concedidos aos ocupantes do cargo efetivo de carreira da Guarda Municipal, na forma que especifica, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A gratificação de atividade terá por referência o valor de 4 (quatro) Unidade Fiscal Padrão de Alfenas - UFPA, atualizada monetariamente pelo Decreto Municipal nº 2.225, de 2 de janeiro de 2019 e posteriores alterações. (NR)”

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.897, de 18 de dezembro de 2019, e suas posteriores alterações, não modificados por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de 2 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 02 de maio de 2022.

  
**FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO**  
Prefeito Municipal